



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2021, VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2021, CELEBRADO ENTRE MANOEL GOMES DA SILVA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, TENDO POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO neste ato representado por seu ordenador a Sr.º **JOSE SETÚBAL NORONHA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 368.244.452-15, e RG nº 2249086 – SEGUP/PA, residente e domiciliado na rua Anita Garibaldi, nº105, Milagre, Castanhal-PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL doravante denominado LOCATÁRIO a Sr.ª **MANOEL GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o Nº 394.494.322-87, e RG nº 2162537 PC/PA, residente e domiciliada na cidade de Castanhal/PA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito deste Município de Castanhal/PA, com escopo no que tange o art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhal/PA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 010/2021 firmado entre as partes conforme previsão da CLÁUSULA TERCEIRA, no processo Dispensa de nº009/2021 e fundamento no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/02/2024 a 31/01/2025, conforme previsão da CLÁUSULA TERCEIRA, poderá ser prorrogado, com base na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O valor do contrato somente poderá ser reajustado conforme conveniência da Administração Pública, com base no índice que apresentar maior vantajosidade para a locatária. Portanto, através do presente, altera-se a cláusula quarta, item 4.3 do contrato 010 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Castanhal (PA), 31 de janeiro de 2024

José Setúbal Noronha
Prefeitura Municipal de Castanhal

Manoel Gomes da Silva
Locador(a)